

Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaíba, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.308, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Aplica penalidade de suspensão a servidor público municipal.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 7.012, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade de suspensão por 60 dias ao servidor de Matrícula nº 612-2, pela infração ao disposto no art. 138, III e XIII, e art. 139, XI e XVII, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, a qual terá início no dia 01/05/2024 e terminará no dia 30/06/2024.

Parágrafo único. Considerando o interesse do serviço, determina-se a conversão da penalidade de suspensão em multa, nos termos do parágrafo único, do art. 151 da Lei nº 2.095, de 2013, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleteiro, 23 de abril de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleteiro

Publicada no DOE de Edição nº 1694, de 12 de abril de 2024.